

Edital

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do respetivo Município, pessoa coletiva número 501.112.049, com sede na Praça da República, em Serpa, em cumprimento com o disposto nas normas previstas no Decreto-Lei nº 195/99, de 08 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 2/2015, de 06 de janeiro, em especial o artigo 6º-A, respeitante à obrigação de restituição de caução prestada e, enquanto prestador dos serviços públicos essenciais, mencionados no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, torna público:

- Que, não foram prestadas cauções pelos consumidores em numerário, cheque ou transferência eletrónica, para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento de água;
- Que, aquando da celebração dos contratos de fornecimento de água não foram recebidas quantias, a título de caução, por esta autarquia local;
- Que, não existem valores a restituir, em virtude de não ter sido exigido, em qualquer período, qualquer montante destinado a caução;
- Que, por não ter sido prestada caução, não serão divulgadas as listas dos consumidores a quem a caução não foi restituída, até 31/12/2015;
- Que, o consumidor que se considere com direito à restituição da caução, e à emissão de declaração comprovativa desse direito por parte desta autarquia, deve fazer prova do valor da caução prestada, da identificação do titular do contrato, do número do contrato e morada do fornecimento, e reclamar o respetivo montante, até ao dia 31 de dezembro de 2015, junto da Direção-Geral do Consumidor ou dos serviços de atendimento ao público desta câmara municipal para que lhe seja confirmada a situação.

Para conhecimento publica-se o presente edital e deve ser afixado de forma visível, nos locais públicos de estilo, nas suas instalações de atendimento ao público e no respetivo sítio da Internet.

Serpa, 09 de Dezembro de 2015

O Presidente da Câmara



Tomé Alexandre Martins Pires